



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2019	EDITAL Nº 030/2019
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, e aquisição de um extintor de incêndio novo mais acessório, para atender a falta deste dispositivo de segurança nas instalações (SEAS) . Serviço Especializado de Assistência Social.
NATUREZA:	Fornecimento de bens e prestação de serviços
REQUISITO:	a) Participação exclusiva para ME ou EPP;
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
SECRETARIA(S) ATENDIDA(S):	Secretaria de Administração
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de <u>06/05/2019</u>;• Jornal Folha de Londrina, Edição de <u>07/05/2019</u>;• Página Oficial do Município de Tamarana na Internet, a partir de <u>06/05/2019</u>;• Mural do TCE - Tribunal do Estado do Paraná <u>06/05/2019</u>.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;• Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: até às 09 horas do dia 20/05/2019 na Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana;• Credenciamento dos representantes: das 09h às 09h:30min do dia 20/05/2019;• Abertura e avaliação das propostas: dia 20/05/2019, após o credenciamento dos representantes;• PREGOEIRA: Valdinéia Francisco Alves.	
ENDEREÇOS	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Fone: (43) 3398-1939

Expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:

Recepção e Diretoria de Licitações, situadas na Sede da Prefeitura de Tamarana - Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Do Termo de Referência, Dotatação Orçamentária e demais aspectos relacionados;
- Anexo II - Do credenciamento, as exigências da proposta comercial e da habilitação; Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR**, pessoa jurídica de direito público, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidos os preços unitários**, visando a contratação de empresa especializada para *(descrição do objeto)*, conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, cujas despesas serão providas com recursos próprios do **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, consoante dotação orçamentária constante neste edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 273, de 11 de setembro de 2006, o Decreto Municipal nº 150, de 06 de julho de 2019, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esta aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes **Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana**, na Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939, **até as 09h do dia 20 de Maio de 2019**, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique corretamente a atividade do licitante.

1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Município de Tamarana julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital, ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, enviado ao endereço eletrônico licitacao@tamarana.pr.gov.br, respeitando o prazo legal, cabendo à Autoridade Competente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.5 A confirmação do protocolo do pedido de impugnação ao Edital ou solicitação de esclarecimentos, realizado pelo endereço eletrônico - licitacao@tamarana.pr.gov.br, fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (43) 3398-1939.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação destina-se exclusivamente à Contratação de Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2 Além do requisito mencionado no parágrafo anterior, poderão participar da presente licitação as **peessoas jurídicas** regularmente constituídas e em pleno funcionamento que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Os interessados em participar da presente licitação, poderão oferecer proposta quanto ao objeto deste Edital, desde que pertinente ao seu ramo de atuação.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Empresa que não esteja enquadrada, na forma da lei, como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O credenciamento dos representantes será feito **das 09h às 09h:30min do dia 20 de Maio de 2019**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.6 A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP- 030/2019-TMN**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 09h do dia 20/05/2019.**
- **ABERTURA DO ENVELOPE: 20/05/2019 às 09H30min**
- **OBJETO:** Aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, e aquisição de um extintor de incêndio novo mais acessório, para atender a falta deste dispositivo de segurança nas instalações do **(SEAS)**. Serviço Especializado de Assistência Social.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-030/2019-TMN**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, e aquisição de um extintor de incêndio novo mais acessório, para atender a falta deste dispositivo de segurança nas instalações do **(SEAS)**. Serviço Especializado de Assistência Social.

3.8 O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O preço máximo e fonte de recursos;
- III - O prazo de execução e vigência contratual;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- IV - A forma de fornecimento e a sistemática de entrega e recebimento dos bens;
- V - Os trâmites para pagamento; e
- VI - As penalidades.

4.2 Os serviços prestados e bens fornecidos deverão ser de BOA QUALIDADE, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - Credenciamento dos interessados;
- III - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e/ou
- III - Que apresentem preço com valor acima do preço máximo previsto no Edital.

6.2 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

6.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances verbais**, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

III - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.3 Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada eventualmente neste edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.10 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “**empate**”, quando, ao final da etapa de lances, o **licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

7.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

7.12 Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

7.13 Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.**, ou não esteja presente na sessão pública;

7.14 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15 Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.16 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.17 Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

7.18 Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de médias ou grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

7.19 Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.20 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “**Abertura das Propostas**”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.21 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Tamarana/PR, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4 Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 8.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tamarana/pr convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os preços unitários**

8.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.101-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939
E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.8 As certidões e demais documentos apresentados no certame devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório, ou por servidor desta Administração Pública.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 O julgamento será pelo preço total, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário dos materiais, objeto deste Edital.

9.3 Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

9.5 Serão igualmente desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas.

9.6 Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2 Após a manifestação imediata, o licitante terá **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

10.5 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

10.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

10.8 Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.9 Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) dará publicidade ao resultado do certame, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 No caso de recursos, a autoridade superior procederá à adjudicação e homologação do certame, sem a necessidade de publicação do resultado.

11.3 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o processo ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade, na forma do Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato Administrativo, conforme minuta



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

prevista no **Anexo IV**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

12.2 O Contrato Administrativo deverá ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições: I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O preço, recurso financeiro e condições de pagamento;

III - A forma, prazo e o local do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços;

IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;

V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;

VI - A indicação do respectivo processo licitatório e os anexos contratuais;

VII - As obrigações da Contratada e do Município de Tamarana;

VIII - Os casos de rescisão e sanções administrativas;

12.3 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pelo Município de Tamarana/PR.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado ao Município de Tamarana, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.5 A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo administrativo, dentro do prazo estabelecido, equivale ao **inadimplemento total do contrato**, ficando sujeito à multa contratual prevista na Minuta do Anexo IV, além das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.6 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

12.7 É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização do Município de Tamarana.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Prefeito do Município de Tamarana poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, podendo ainda delegar esta atribuição ao Secretário interessado na contratação objeto do presente certame. O Município de Tamarana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.101-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

13.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tamarana/PR, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

13.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Município de Tamarana, inclusive por membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Do Termo de Referência, Dotação Orçamentária e demais aspectos relacionados;

Anexo II - Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;

Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Tamarana/PR, 29 de abril de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA

Secretário de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário.

Aquisição de um extintor de incêndio novo mais acessório, para atender a falta deste dispositivo de segurança nas instalações do **(SEAS)**. Serviço Especializado de Assistência Social.

A contratação tem fundamento baseado na necessidade de atender as Normas Regulamentadoras de Segurança e Proteção do bem público e dos servidores, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, mediante procedimento licitatório.

2- JUSTIFICATIVA

A recarga e manutenção dos extintores de incêndio são realizadas anualmente conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

A recarga e manutenção dos extintores se fazem necessárias, face ao vencimento dos mesmos, conforme informação recebida por meio de C.I, (Comunicação Interna) das Secretarias Municipais.

A aquisição de novos extintores, como também, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio, se justifica em casos de eventuais incêndios e evacuação do estabelecimento, que necessitam serem adequadas às normas de prevenção e combate a incêndio.

Considerando a **Resolução CONTRAN Nº 556 DE 17/09/2015:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução CONTRAN nº 157, de 22 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta norma torna facultativo o uso do extintor de incêndio, para automóveis, utilitários, camionetas, caminhonetes e triciclos de cabine fechada, do tipo e capacidade constantes da tabela 2 do Anexo desta Resolução, instalado na parte dianteira do habitáculo do veículo, ao alcance do condutor.

Considerando o disposto em legislação vigente, fica excluído do presente termo o **item 08**, devido a não obrigatoriedade do mesmo.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1- RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES:

A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela Empresa licitante.

4- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DO BEM



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Os serviços de recarga e manutenção de todos extintores quando necessários deverão ocorrer conforme especificações de cada modelo e sua localização no âmbito deste órgão, deverão ainda ser executadas conforme especificações da NBR 13485/2013 – (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencadas no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria nº 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

Os anéis de identificação da manutenção deverão ser da cor compreendida determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO.

Por ocasião da recarga e manutenção, a Empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para cada Secretaria, contendo os seguintes dados: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Secretarias de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios, peças e recargas necessárias ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência;

Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega;

O local de entrega do extintor adquirido encontra-se mencionado no item 12.

As despesas com transporte dos extintores são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá retirá-los levar até suas instalações, realizar os serviços necessários e devolver os mesmos aos seus locais de origem.

No demais, durante os serviços de recarga e manutenção, buscando não deixar as Secretarias desguarnecidas a **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender as demandas em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita à reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo deste órgão.

5. BENS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aquisição de extintores, acessórios e recargas: A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, fabricados de acordo com NBR 15808/2010, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagens originais, com as características elencadas para cada modelo conforme especificações:

EXTINTORES PARA RECARGA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	14	Recarga de Extintor ABC 06 Kg	R\$ 57,67	R\$ 807,33
02	01	Recarga de Extintor PQS 06 Kg	R\$ 35,33	R\$ 35,33
03	15	Recarga de Extintor PQS 04 Kg	R\$ 33,67	R\$ 505,00
04	05	Recarga de Extintor AP 10 Lts	R\$ 30,00	R\$ 150,00
05	05	Recarga de Extintor A 10 Kg	R\$ 30,00	R\$ 150,00
06	03	Recarga de Extintor CO2 06 Kg	R\$ 69,33	R\$ 208,00
07	24	Recarga de Extintor ABC 04 Kg	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
08	14	Recarga de Extintor BC 04 Kg	R\$ 33,33	R\$ 466,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

09	07	Recarga de Extintor BC 06 Kg	R\$ 37,33	R\$ 261,33
10	01	Recarga de Extintor BC 08 Kg	R\$ 42,00	R\$ 42,00
11	02	Recarga de Extintor BC 12 Kg	R\$ 57,00	R\$ 114,00
12	01	Recarga de Extintor 2 A 10 Lts	R\$ 55,33	R\$ 55,33
VALOR TOTAL:			R\$ 3.583,00	

EXTINTOR PARA AQUISIÇÃO:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO, PORTÁTIL DE GAS CARBONICO, COM CAPACIDADE DE 6 kg. Extintor para combate a incêndio tipo de gás carbônico com capacidade para 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço ASTM 1541 repuxado a quente e normalizado, sem costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. O cilindro deve ser fabricado conforme normas ABNT: NBR 12639, NBR 12790 e NBR 12791 ou ISSO 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 MPa. Tratamento anticorrosivo, fosfatizado e pintura em epóxi especial, conforme norma NBR-11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444 (5 BC). Mangueira de alta pressão, confeccionada em trama de aço e recoberta com borracha em ambas as faces, com terminais de latão laminado. Difusor confeccionado em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo e punho confeccionado em plástico resistente a baixas temperaturas e a impactos.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL:			R\$ 400,00	

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
101	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.39



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
124	07.01.12.361.0014.2.278.3.3.90.39
165	08.01.10.122.0010.2.277.3.3.90.39
252	09.02.08.244.0007.2.055.3.3.90.39

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
267	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.39
286	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.39
318	12.01.20.544.0023.2.270.3.3.90.39
29	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.39
253	09.02.08.244.0007.2.055.4.4.90.52

O valor total para a presente licitação é de **R\$ 3.983,00 (Três mil novecentos e oitenta e três reais)**.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- DA CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido;

Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento e controle dos extintores em quantidade provisoriamente mínima nas Secretarias, ou equipamentos reservas, que irão substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, a fim de manter a segurança mínima contra sinistros em caso de incêndio.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

6.2- DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

Notificar a Empresa CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega dos extintores e acessórios é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 (dez) dias a contar da data da retirada dos extintores das Secretarias.

Vale lembrar que, o extintor adquirido será entregue no endereço informado no item 12.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS ITENS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

9. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS

A garantia mínima dos extintores de incêndio novos e acessórios é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

A validade da garantia da manutenção do cilindro dos extintores é de 05 (cinco) anos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do referente Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de certificação da nota fiscal pelo setor competente, através do Branco do Brasil.

Para que ocorra o pagamento dos bens e serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Débitos Trabalhista- CNDT.

Os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal do objeto, para que seja realizado o pagamento pela **CONTRATANTE**.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os extintores de incêndios deverão ser retirados e entregues pelo fornecedor nos endereços a seguir:

I - Secretaria de Administração: Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro.

II - Secretaria de Meio Ambiente: Rua Albino Lovo, 85 Centro.

III - Secretaria de Assistência Social: Rua Evaristo Camargo, 1101 Centro.

IV - Secretaria de Obras: Rua Jorge Pinheiro de Melo, 126 Centro.

V - Secretaria de Agricultura: Rua Albino Lovo, 85 Centro.

VI - Secretaria de Saúde: Rua Demetrio Carneiro Siqueira, 111 Centro.

VII - Secretaria de Educação: Rua Izaltino José Silvestre, 616 Centro

VIII - A entrega do item **adquirido** será efetivada na Rua Evaristo Camargo, 1101 Centro.

A execução dos serviços será realizada nas instalações da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no item 06.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ficam os servidores abaixo elencados responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Titular: Arnaldo Silva de Oliveira

Suplente: L'Hermite Silva Alves

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.101-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

14 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana, 16 de abril de 2019.

Roberto da Silva

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no **item 7 do Anexo III** deste Edital;
- III - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;
- IV - Tratando-se de **microempresa e empresas de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos e documentos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo V**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:
 - a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Os **preços unitários e totais** de cada um dos itens, bem como o **preço total da proposta**, obedecidos os preços máximos unitários fixados pelo Município de Tamarana, descritos no Anexo I deste Edital, já inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação do serviço do objeto desta licitação;
- c) Condições de pagamentos: O pagamento correspondente aos serviços realizados serão efetuados no início do mês subsequente a execução dos mesmos em **até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, e ainda, a liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato, e após a comprovação de a contratada estar em dia junto ao INSS e FGTS;
- d) Prazo de vigência contratual: Iniciará a partir da data de assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de fornecimento;
- e) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- f) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
- g) Assinatura do representante legal do Licitante.

II - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;

III - Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;

2.2 A omissão da indicação na proposta das **alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A não apresentação da documentação constante nos **incisos “I”, “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** acarretará na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o exposto no **subitem 2.2** acima, considerando as observações dispensáveis na proposta comercial.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.4 A não apresentação da documentação descrita no **inciso “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** não acarretará na desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5 Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista nos **incisos “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- IV - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:
 - a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

b) Se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Tamarana, deverá apresentar Declaração neste sentido, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

VIII - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;

a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

IX - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;

X - Declaração "Sócio que assinará o Contrato", podendo ser utilizado o modelo constante no **item 5 do Anexo III** deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

3.2 Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista no **inciso I do item 3.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.

3.3 A licença prevista no item 5.1, alínea 'j', somente será exigida para as atividades que demandem obrigatoriamente o prévio licenciamento ambiental.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos referidos no **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura do Município de Tamarana, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.2 A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.3 Caso os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4 Para fins do disposto na **alínea “b”, do inciso VII, do subitem 3.1** deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tamarana. A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos e declarações apresentadas deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-030/2019-TMN**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-030/2019-TMN**, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TAMARANA
(SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);**

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-030/2019-TMN**, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Tamarana.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____,

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-030/2019-TMN**, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”;

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº. **PP-030/2019-TMN**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). _____ (nome completo) _____ (nacionalidade) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6. PROCURAÇÃO;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado em _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º **PP-030/2019-TMN**, instaurado pelo Município de Tamarana/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável pela Outorga

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..... AQUISIÇÃO DE BENS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-030/2019-TMN.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Tamarana**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (*Qualificar a Empresa*), neste ato representada por (*Qualificar o Representante*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº **PP-030/2019-TMN**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, e aquisição de um extintor de incêndio novo mais acessório, para atender a falta deste dispositivo de segurança nas instalações do **(SEAS)**. Serviço Especializado de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos: I -

Edital de PREGÃO n.º **PP-030/2019-TMN** e seus anexos;

II - Proposta da CONTRATADA, datada de de de 2019.

III - Termo de Referência

§1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...(…) distribuído da seguinte forma:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	14	Recarga de Extintor ABC 06 Kg			
02	01	Recarga de Extintor PQS 06 Kg			
03	15	Recarga de Extintor PQS 04 Kg			
04	05	Recarga de Extintor AP 10 Lts			
05	05	Recarga de Extintor A 10 Kg			
06	03	Recarga de Extintor CO2 06 Kg			
07	24	Recarga de Extintor ABC 04 Kg			
09	14	Recarga de Extintor BC 04 Kg			
10	07	Recarga de Extintor BC 06 Kg			
11	01	Recarga de Extintor BC 08 Kg			
12	02	Recarga de Extintor BC 12 Kg			
13	01	Recarga de Extintor 2 A 10 Lts			
VALOR TOTAL:					R\$

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO, PORTÁTIL DE GAS CARBONICO, COM CAPACIDADE DE 6 kg. Extintor para combate a incêndio tipo de gás carbônico com capacidade para 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço ASTM 1541 repuxado a quente e normalizado, sem costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. O cilindro deve ser fabricado conforme normas ABNT: NBR 12639, NBR 12790 e NBR 12791 ou			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	ISSO 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 MPa. Tratamento anticorrosivo, fosfatizado e pintura em epóxi especial, conforme norma NBR-11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444 (5 BC). Mangueira de alta pressão, confeccionada em trama de aço e recoberta com borracha em ambas as faces, com terminais de latão laminado. Difusor confeccionado em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo e punho confeccionado em plástico resistente a baixas temperaturas e a impactos.			
VALOR TOTAL:		R\$		

§ 1º Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

§ 2º. O Município de Tamarana efetuará o pagamento correspondente ao objeto do contrato, no mês subsequente a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação e liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

§ 3º. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que o pagamento ficará suspenso até o momento de sua reapresentação.

§ 4º. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização do Contrato Administrativo de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante consulta "on line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil (INSS) e Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011), bem como a verificação de quitação dos tributos Municipais (Município de Tamarana/PR).

§ 5º. Caso a CONTRATADA não possua aptidão quanto à situação de regularidade fiscal-trabalhista, a Gestão/Fiscalização do Contrato Administrativo irá notificá-la para solução do problema, no prazo de 30 (trinta) dias. Inexistindo regularização no prazo anteriormente descrito, a Nota Fiscal/Empenho deverá ser quitada, deliberando-se a Autoridade Superior quanto à rescisão do contrato administrativo, por inabilitação superveniente da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§ 6º. Em havendo necessidade de prorrogação da contratação, as quantidades inicialmente previstas e os respectivos valores serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a prestação dos serviços **será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura deste Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto do presente Contrato deverá ser **prestado de forma contínua**, cabendo ao contratado o controle rigoroso dos serviços, devendo impedir qualquer fornecimento de bens excedente sem a prévia autorização do Município de Tamarana/PR, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

§ 1º. O serviço prestado será conferido no momento da entrega do relatório à Comissão de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura do respectivo serviço realizado, constando o número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo que deu origem, as especificações exatas, as quantidades, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

§ 2º. Caso a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, bem como apresentem mau funcionamento, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para adequações e/ou substituições, sem qualquer custo para o Município de Tamarana/PR, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Cada serviço somente será considerado prestado, a cada entrega dos bens discriminados neste Contrato, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pelo Município de Tamarana/PR, mediante aceite apostado pela Comissão de Fiscalização do Contrato na Nota Fiscal.

§4º. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados e/ou materiais fornecidos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§5º. Os extintores de incêndios deverão ser retirados e entregues pelo fornecedor nos endereços a seguir:

- I - Secretaria de Administração: Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro.
- II - Secretaria de Meio Ambiente: Rua Albino Lovo, 85 Centro.
- III - Secretaria de Assistência Social: Rua Evaristo Camargo, 1101 Centro.
- IV - Secretaria de Obras: Rua Jorge Pinheiro de Melo, 126 Centro.
- V - Secretaria de Agricultura: Rua Albino Lovo, 85 Centro.
- VI - Secretaria de Saúde: Rua Demetrio Carneiro Siqueira, 111 Centro.
- VII - Secretaria de Educação: Rua Izaltino José Silvestre, 616 Centro
- VIII - A entrega do item **adquirido** será efetivada na Rua Evaristo Camargo, 1101 Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da Prefeitura de Tamana designados ao final, os quais efetuarão a conferência dos serviços prestados e/ou bens fornecidos às especificações constantes no processo que deu origem, encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para a Tesouraria para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Terceira.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 2º. A fiscalização por parte do Município de Tamarana/PR não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Caberá a fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato;
- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem ao presente contrato;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- IV - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS, INSS, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I- Prestar a assistência técnica sempre que necessária, conforme contato telefônico da Comissão de fiscalização do Contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- II- Fornecer os bens, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 030/2019, no Termo de Referência da Secretaria de Administração, datado de 05 de Abril de 2019; Pedido nº 067/2019
- III- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado exceder tal limite, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme art.65, § 1º, § 2º, II, da lei 8.666/1993 e suas alterações;
- IV- Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução deste contrato;
- V- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Município de Tamarana, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- VI- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- VII- Fornecer materiais de boa qualidade, na execução do contrato, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle.
- VIII- Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-030/2019-TMN e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo avençado;
- II - Fornecer o papel a ser utilizado nas copiadoras.
- III - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando em consequência o Município de Tamarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto.**

§ 1º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do Contrato**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do Contrato**

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da sua obrigação**.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela **CONTRATANTE**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais sanções previstas neste contrato.

§ 6º. A multa prevista nesta cláusula poderá ser fixada de maneira isolada, ou cumulativamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I - A critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

II - Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato, salvo o atraso no pagamento não superior a 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do CONTRATANTE, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do CONTRATANTE.

§2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento das fase do objeto executadas e não pagas.

§3º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios do Município de Tamarana, conforme dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Dotação
101	07.01.12.361.0014.2.032.3.3.90.39
124	07.01.12.361.0014.2.278.3.3.90.39
165	08.01.10.122.0010.2.277.3.3.90.39
252	09.02.08.244.0007.2.055.3.3.90.39
267	10.01.20.608.0024.2.021.3.3.90.39
286	11.01.15.451.0020.2.015.3.3.90.39
318	12.01.20.544.0023.2.270.3.3.90.39
29	05.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.39
253	09.02.08.244.0007.2.055.4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter no Estado do Paraná, um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Tamarana, aos ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1.) _____ 2.) _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Fiscais de Contrato:

Arnaldo Silva de Oliveira _____

L'Hermite Silva Alves _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		TELEFONE:			
MUNICÍPIO:		INSC. ESTADUAL			
<p>Para recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, e aquisição de um extintor de incêndio novo mais acessório, para atender a falta deste dispositivo de segurança nas instalações do (SEAS). Serviço Especializado de Assistência Social objeto do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº PP-030/2019-TMN efetuamos a seguinte proposta:</p>					
Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor máximo total (12 meses)
01	14	Recarga de Extintor ABC 06 Kg			
02	01	Recarga de Extintor PQS 06 Kg			
03	15	Recarga de Extintor PQS 04 Kg			
04	05	Recarga de Extintor AP 10 Lts			
05	05	Recarga de Extintor A 10 Kg			
06	03	Recarga de Extintor CO2 06 Kg			
07	24	Recarga de Extintor ABC 04 Kg			
09	14	Recarga de Extintor BC 04 Kg			
10	07	Recarga de Extintor BC 06 Kg			
11	01	Recarga de Extintor BC 08 Kg			
12	02	Recarga de Extintor BC 12 Kg			
13	01	Recarga de Extintor 2 A 10 Lts			
14	01	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO, PORTÁTIL DE GAS CARBONICO, COM CAPACIDADE DE 6 kg. Extintor para combate a incêndio tipo de gás carbônico com capacidade para 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço ASTM 1541 repuxado a quente e normalizado, sem			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	<p>costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. O cilindro deve ser fabricado conforme normas ABNT: NBR 12639, NBR 12790 e NBR 12791 ou ISSO 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 MPa. Tratamento anticorrosivo, fosfatizado e pintura em epóxi especial, conforme norma NBR-11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444 (5 BC).</p> <p>Mangueira de alta pressão, confeccionada em trama de aço e recoberta com borracha em ambas as faces, com terminais de latão laminado. Difusor confeccionado em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo e punho confeccionado em plástico resistente a baixas temperaturas e a impactos.</p>			
--	---	--	--	--

Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

Prazo de Prestação dos Serviços: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

Prazo de Vigência: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

DECLARAÇÃO

A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Pregão Presencial nº **PP-030/2019-TMN**, bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.

Tamarana, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Proponente